



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº686/2006  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006

*"CRIA O "PREMIO ZUMBI DOS PALMARES DE LITERATURA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUABA."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito de Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o "PRÊMIO ZUMBI DOS PALMARES DE LITERATURA" para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Iguaba Grande.

Art. 2º - A finalidade do "PRÊMIO ZUMBI OS PALMARES DE LITERATURA" será de contemplar alunos da Rede Municipal de Ensino de nosso Município que apresentem, anualmente, trabalhos voltados para a história e a cultura afro-brasileira.

Art. 3º - Poderão concorrer ao "PRÊMIO ZUMBI OS PALMARES DE LITERATURA" todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo aceitos trabalhos nas seguintes categorias:

- Redação;
- Peça Teatral;
- Poesia;
- Canção;
- Poema;
- Estudos e Pesquisas.

Art. 4º - A entrega do "PRÊMIO ZUMBI OS PALMARES DE LITERATURA" será organizada, preferencialmente, no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 5º - Este evento deverá ocorrer em uma unidade ampla, de livre acesso ao público e que pertença ao Município ou tenha sido cedido para esta finalidade.

Art. 6º - A divulgação do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de fevereiro de 2006

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-